



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**  
**“Pelo povo, com transparência e eficiência”**  
**Adm. 2025-2028**

**PORTARIA Nº 1217/2025**

**Designa servidor responsável pela gestão de termo de colaboração a ser celebrado entre o Município e entidade, e contém outras providências.**

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra da Costa Vieira, no uso das faculdades que lhe confere a LOM; e

**CONSIDERANDO** as previsões da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal Nº 4625-2018 e o termo de colaboração a ser firmado com OSC, atendendo a emenda impositiva destinada a ela;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar servidor municipal para gerir o termo de colaboração, em atendimento à legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** o princípio da segregação de função, o qual não recomenda a designação de Agente Público para ocupar mais de uma função em procedimentos de parcerias firmadas pelo Poder Público com OSC's;

**CONSIDERANDO** a nomeação da servidora Patrícia Simone Júlio Almeida Barros, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Contabilidade, a qual já se manifestou em momento pretérito no Chamamento Público nº 04/2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar a servidora Marina da Silva Costa, ocupante do cargo em comissão de Assessora de Imprensa, para gerir Termo de Colaboração a ser firmado entre o Município de Carandaí e a uma OSC, cujo objeto da parceria será a transferência de recursos financeiros para realização de ações de comunicação social comunitária através de radiofusão.

**Art. 2º** Compete ao Gestor do Termo de Fomento:

**I** – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

**II** – avaliar o andamento e concluir se o objeto da parceria foi executado conforme pactuado;

**III** – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

**IV** – emitir competente parecer conclusivo de análise de prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação;

**V** – informar ao Prefeito a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**VI** – cumprir e fazer cumprir as demais disposições contidas na Lei Federal nº 13.019-2014 e no Decreto nº 4625-2018;

**Art. 3º** Na hipótese da servidora designada como gestora da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Chefe do Executivo designará novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 1120 de 23 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 18 de junho de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira  
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data.  
Carandaí, 18 de junho de 2025. \_\_\_\_\_  
Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.